

1. Considerando a Instrução Normativa CODESAF nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, em vigor, e a partir de 01/10/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESAF nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2019, nº 005/2019 e nº 006/2019) e Decreto nº 10.506/2019, os departamentos envolvidos, relativos à competência Setembro/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão a respeito dos respectivos instrumentos de parâmetros.

2. A Análise das Prestações de Contas form transformadas em relatório, não estarão em matéria, podendo ser revistos a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Setembro/2025 será preenchida junto com a Folha Normativa de Outubro/2025.

4. A ausência de atualização das informações contábeis, cadastrais e/ou ausência de informações dos eventos tabulares mensais para cálculos do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.